Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter temporário e excepcional, o pagamento de horas excedentes a Professores em razão dos motivos expostos na C.I. n. 49/2021 da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a C.I. n. 49/2021, de 10/05/2021, protocolada sob o n. 377/2021, que relata os seguintes motivos: "Considerando que a Lei 11.738/2008 estabelece que a composição da jornada de trabalho do professor deve limitar-se a 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, ou seja, atividade didática realizada diretamente em sala de aula, reservando-se 1/3 para atividades extraclasse, destinada para estudos, planejamento e avaliação; Considerando que durante o período em que o professor regente estiver em atividade extraclasse, outro professor deverá desenvolver atividades junto aos educandos, para que assim, os mesmos tenham garantido o cumprimento das 800 horas-aula anual; Considerando que na rede municipal de ensino temos no currículo para fins de cumprimento de 1/3 das atividades extraclasse, 03 aulas de Educação Física, 02 aulas de Artes, 01 aula de Inglês e 01 aula de Informática(no ensino fundamental) e 01 aula de leitura (na Educação Infantil) ministradas por professores das áreas; Considerando que atualmente a rede municipal não tem no quadro do magistério professor efetivo habilitado para ministrar as aulas de inglês; Considerando que no Processo Seletivo Público 02/2019, tivemos apenas dois profissionais classificados, mas ambos não assumiram a vaga; Considerando que durante este ano lançamos dois Editais de Chamada Pública, sendo que no Edital 01/2021 tivemos apenas uma professora inscrita, onde a mesma assumiu as aulas, mas veio a desistir e posteriormente lançamos o Edital 02/2021 no qual não tivemos professor inscrito; Considerando que existe a possibilidade de pagamento de horas excedentes conforme § 2º do Art. 241 da Lei Complementar n.º 50/2000; Venho por meio desta, solicitar para que seja verificada a legalidade de pagamento de horas excedentes aos professores regentes de turma para que os mesmos possam ministrar uma aula a mais, deduzindo desta forma do período de 1/3 da carga horária reservada ao planejamento, em caso afirmativo, solicitamos que seja normatizado.";

Considerando o disposto no art. 241, § 2º da Lei Complementar n. 50, de 10 de janeiro de 2003.

Considerando a hipótese de excepcional interesse público.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas excedentes aos Professores regentes de turma, conforme relação disposta no Anexo Único desta Portaria, para ministrarem uma aula a mais, em virtude dos motivos expostos na C.I. n. 49/2021 e C.I. n. 51/2021 da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, que trata da impossibilidade de ter nos quadros professor habilitado para a disciplina de inglês.

Art. 2º. O horário disponibilizado a mais será deduzido do período de 1/3 da carga horária reservada ao planejamento, condicionados a concordância do profissional, mediante termo tomado pela Secretaria de Educação a ser arquivado na pasta funcional do servidor.

Art. 3º. A situação disposta nesta Portaria se reveste de caráter temporário e excepcional, competindo a Secretaria de Educação adotar todos os procedimentos possíveis para a regularização da situação.

Art. 4º. É Anexo Único desta Portaria a relação de Professores e a quantidade de horas excedentes previstas para cada profissional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 17 de maio de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ANEXO ÚNICO
(Portaria n. 132, de 17 de maio de 2021)

RELAÇÃO DE PROFESSORES PARA PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES

Relação de Professores		Quantidade de aulas mês	Quantidade de horas mês
1	Bruna Gabriela Sandi	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
2	Francieli Hengen	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
3	Salete Benelli	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
4	Giane de Fátima Palhano Toldo	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
5	Luci Margarete Patzlaff Borrelli	8 aulas 45 min = 360 min	6 horas
6	Lucinete Fiorentin Lodi	8 aulas 45 min = 360 min	6 horas
7	Silvane Venancio	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
8	Gracieli Bertocho Kulgelmeier	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
9	Heloize Spricigo	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
10	Taís Agustini	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
11	Candice Venâncio	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
12	Juliana Kel	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
13	Dilce Zatta Gasparotto	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
14	Salete Dal Bello	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas
15	Cláudia Luciani Kovalik Alves	8 aulas 45 min = 360 min	6 horas
16	Carla Mueller	4 aulas 45 min = 180 min	3 horas